



República Federativa do Brasil
Agência Nacional de Telecomunicações

Certificado de Homologação

(Intransferível)

Nº **04085-25-10493**

Validade: **Indeterminada**

Emissão: **15/08/2025**

Requerente:

CNPJ: **02.962.028/0001-35**

ALLIANCE TECHNOLOGIES LTDA

Fabricante:

RIEDEL COMMUNICATIONS GMBH & CO. KG

UELLENDÄHLER STRASSE 353

Nº

42109

ALEMANHA

Este documento homologa, nos termos da regulamentação de telecomunicações vigente, o Certificado de Conformidade nº DEKRA-00588-25, emitido pelo **DEKRA CERTIFICATION B.V.**. Esta homologação é expedida em nome do solicitante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação de telecomunicações.

Tipo - Categoria:

Sistema de Ramal sem Fio de CPCT

Modelo - Nome Comercial (s):

BL-ANT-1010-19G/BL-BPK-1006-19

Características técnicas básicas:

Designação de Emissões	Potência Máxima de Saída (W)	Tipo de Modulação	Faixa de Frequências Tx (MHz)
1M29X9D	0,157036	GFSK	1.910,0 a 1.920,0
1M21X9D	0,099541	GFSK	1.910,0 a 1.920,0

O produto incorpora Transceptor de Radiação Restrita com as seguintes características:

Faixa de Frequências Tx (MHz)	Tecnologias	Tipo de Modulação	Potência Máxima de Saída (W)	Designação de Emissões
2.400,0 a 2.480,3	SALTO EM FREQUÊNCIA	GFSK	0,005358	960KF7D
2.400,0 a 2.480,3	SALTO EM FREQUÊNCIA	PI/4-DQPSK / 8DPSK	0,007047	1M12G7D

O produto incorpora Sistema de Identificação por Radiofrequências com as seguintes características:

Intensidade de Campo (µV/m)	Distância da Medida (m)	Faixa de Frequências (MHz)	Tipo de Modulação
0,0500	30	13,56 a 13,56	ASK

Ensaio de SAR não aplicável.

Observações:

Este produto destina-se ao uso profissional, manuseado por pessoal devidamente qualificado, não sendo destinado ao uso do público em geral para acesso a serviço de telecomunicações de interesse coletivo.

Na instalação do produto devem ser observadas as condições de uso conforme estabelecido no Regulamento sobre Equipamentos de Radiocomunicação de Radiação Restrita.

Constitui obrigação do fabricante do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos da regulamentação de telecomunicações, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel. (www.anatel.gov.br).

Marcos Vieira Baeta Neves

Gerente de Certificação e Numeração